

ATO Nº 53 /02 - PGJ, DE 16 DE JULHO DE 2002

Fixa a frota de veículos do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XI, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º. A frota de veículos do Ministério Público do Estado de São Paulo fica fixada na seguinte conformidade:

I	-	Grupo Especial	01 (um) veículo
II	-	Grupo "A"	10 (dez) veículos
III	-	Grupo "B"	06 (seis) veículos
IV	-	Grupo "S1"	54 (cinquenta e quatro) veículos
V	-	Grupo "S2"	40 (quarenta) veículos
VI	-	Grupo "S3"	04 (quatro) veículos
VII	-	Grupo "S4"	16 (dezesesseis) veículos

Artigo 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 074/00 - PGJ, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 30 de junho de 2000.

Publicado em: Diário Oficial:Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 112(133), quarta-feira, 17 de julho de 2002, p.34

